



Câmara Municipal de Medeiros

CGC 64.477.532/0001-05

Av. Clodovel Leite de Faria, 400 — Telefax: (037) 434-5281
38.930-000 MEDEIROS — MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº134/97

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 108,111 e 112 do Regimento Interno".

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente nos termos do Artigo 32, inciso 1, alínea F, do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

ART.1º-Os artigos 108,111 e 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medeiros, passam a ter a seguinte redação: ART.108-A Câmara Municipal reunir-se-á, na Sede do Município, ordinariamente, todas as quartas das semanas do mês, exceto/nos períodos de recesso e feriados.

§1º-As reuniões de que trata o artigo, se realizarão anualmente, dentro das seguintes datas:

1-1º período: 15 de fevereiro a 30 de junho;

2-2º período: 1º de Agosto a 15 de Dezembro.

ART.111-As reuniões ordinárias realizar-se-ão às/ Quartas-feiras de cada mês, exceto nos períodos de recesso, com/ início às 15:00 horas, com tolerância de 10(dez)minutos.

ART.112-Serão considerados recessos legislativos os períodos de 1º a 31 de julho e de 15 de dezembro a 15 de fevereiro.

ART.2º-Esta Resolução entra em vigor n/ data DE sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara municipal de Medeiros, 06 de fevereiro de 1997.

SEBASTIÃO TOMAZ MADRUGA

Presidente